



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

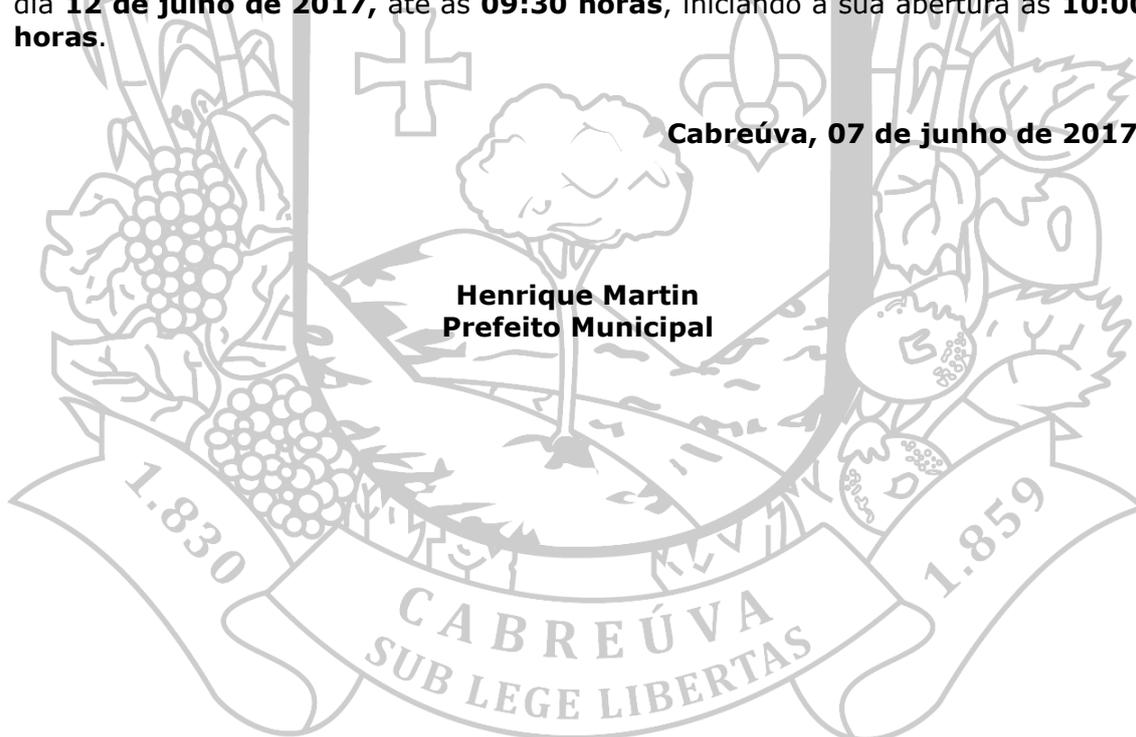
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA: 02/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **12 de julho de 2017**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 07 de junho de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal





Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRENCIA PÚBLICA: 02/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS
DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:_____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 02/2017
Processo Administrativo Nº 3368/2017

**CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS
DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.**

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: Maior Oferta.

Data da realização: 12/07/2017

1. PREÂMBULO

Local: Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA**, de acordo com Memorial Descritivo parte integrante deste edital **(ANEXO I)**;

2.2. A concessão de uso de será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o permitido na Lei Complementar Municipal n.º 112/96.

2.3. A concessão prevista no presente edital será fiscalizada pela **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

3. BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E VALORES ESTIMADOS

3.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro Edital de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 112/96 e demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

3.2- São anexos deste edital:

I- Memorial Descritivo;

II- Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII– Minuta do Contrato;
- VIII– Modelo de Atestado de Vistoria;

3.3. Valor mensal estimado:

- a) - 01 boxe do Terminal Rodoviário “Vereador Moacir Vaz”, destinado à instalação de atividade comercial de lanchonete e restaurante, localizado na Avenida Marginal Direita do Ribeirão Grande, Centro - medindo 20,00 m² de área
Valor mínimo.....R\$ - 600,00 (seiscentos reais),
correspondente a média da avaliação prévia;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, ou que atendam a todas as condições exigidas para habilitação.

4.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva^[1];

4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.3. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no

^[1] **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

5.2. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. O licitante deverá apresentar os documentos no item **10**.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA
CONCORRENCIA PÚBLICA: XXX/2017
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA
CONCORRENCIA PÚBLICA: XXX/2017
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

8.2. Por documento hábil entende-se:

- a)** procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b)** quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

8.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

8.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.



8.5. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, devidamente identificado nos moldes do item **7.1**.

9 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no local designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta;

9.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, conforme estabelecido no item **8**;

9.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.4. Aberto o envelope nº 01 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

9.4.1. Os envelopes nº 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados.

9.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item **9.5**. A Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

9.7. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo VIII** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.8. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.9. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretroatável das normas e especificações que a ordenam;

9.10. A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

9.11. A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do



contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

9.12. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE e em Jornal de circulação local;

9.13. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.4.1. Habilitação Jurídica

10.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.4.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.4.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.4.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.4.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.4.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

10.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Atestado de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme **Anexo VIII**.

10.1.3.1.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, para ter conhecimento das condições das instalações, do estado do imóvel e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

10.1.3.1.2. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até o dia anterior àquele definido para abertura, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços.

10.1.3.1.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.

10.1.3.1.3.1. A comprovação mencionada no item 10.1.3.1.3 deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado); instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.3.1.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**.

10.1.3.1.5. O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **Anexo V** deste Edital.



b. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **Anexo VI**;

10.5. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

10.5.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta aceitará como válidos os documentos expedidos até **10 (dez) meses** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 10.3.2.**, que será considerado **prazo de 60 (sessenta) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;

10.5.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos,

10.7. A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV**;

10.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11. DA PROPOSTA

11.1. O **Anexo I**, deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta que deverá ser redigida em português, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente e apresentada em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas, sem cotações alternativa, expressa em Real, rubricada, e, na última folha, datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitante;

11.2. A **proposta comercial** deverá constar o valor, em moeda corrente, ofertado pela **CONCESSÃO**, o qual não deverá ser inferior ao mínimo estabelecido, a serem pagos, mensalmente, com vencimento até o 10º (décimo) dia corrido de cada mês.

11.3. A proposta deverá ainda conter as seguintes indicações:

11.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

11.3.2. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra,



equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução de obras para reparos, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação;

11.4. Prazo de concessão é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o permitido na Lei Complementar Municipal n.º 112/96.

11.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº. 02;

11.6. O prazo de execução: 12 (doze) meses;

11.7. No envelope nº 02 deverá ser indicado:

11.7.1. O nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e do CPF;

11.8. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

11.9. Será desclassificada a proponente que:

11.9.1. apresentar valor pela **concessão administrativa de uso de bem público** com valor(es) inferior(es) ao valor mínimo estipulado neste edital, com preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

11.9.2. deixar de apresentar a Proposta de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste edital;

11.9.3. não atender às exigências deste edital de licitação;

11.9.4. for omissa, vaga ou apresentar irregularidade que dificulte o julgamento do presente certame;

11.9.5. não apresentar proposta assinada pelo proprietário ou seu representante legal;

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações ou devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);



b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

13.3. O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação dar-se-á com base no critério de **melhor oferta**, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta licitação, desde que de acordo com o preço estimado;

13.3.1. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

13.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.4.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.4.2. Dentre àquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 13.4.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 13.4.4.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.6. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

13.7. O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão de Licitação;

13.8. O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado no DOE e em jornal de circulação no município, cabendo recurso na forma prevista no item **13.**

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do contrato **Anexo VII** deste Edital;

14.2. A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, via fax ou correio com aviso de recebimento, para, que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o instrumento contratual;

14.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no **item 17** deste edital;

15 - DA FORMA DE RECOLHIMENTO

15.1- A CONCESSIONARIA recolherá junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância correspondente à mensalidade.

16 - DO REAJUSTE

16.1- É admitido o REAJUSTE dos preços apresentados para fins da concessão, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano de contrato.

16.2- Para os gêneros alimentícios a serem fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Grupo Alimentação e Bebidas – Item Alimentação Fora do Domicílio no Brasil – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cálculo do reajuste.

16.3- O valor da menor taxa de utilização, assim como o valor da taxa de utilização proposta pela licitante vencedora sofrerão reajustes anuais de acordo com o IGP-M/FGV.

16.4- No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa; estabelecida em contrato;



- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Cabreúva e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços desta licitação de acordo com o ora estabelecido no edital, anexos, na forma da proposta;
- 18.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.3.** A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;
- 18.4.** A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:
 - a. adiada a abertura da licitação;
 - b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 18.6.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos termos da Lei;
- 18.8.** Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente;

Cabreúva, 07 de junho de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal





ANEXO I
CONCORRENCIA PÚBLICA: XXX/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1 O presente memorial descritivo tem por objeto **CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA** destinados a exploração da cantina, incluindo a colocação de todos os equipamentos operacionais e adequando-se a estrutura existente.

a) - 01 boxe do Terminal Rodoviário "Vereador Moacir Vaz", destinado à instalação de atividade comercial de lanchonete e restaurante, localizado na Avenida Marginal Direita do Ribeirão Grande, Centro - medindo 20,00 m² de área

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Cabreúva considerando a existência de infraestrutura para funcionamento de cantina, e da necessidade de oferecer aos usuários da Rodoviária, produtos de qualidade e cardápios diversificados, com opções de lanches sem que haja necessidade de se deslocarem para outros locais mais distantes, faz-se necessário a contratação de particular a fim de ofertar tais serviços.

A forma de contratação proposta é através da concessão de uso, temporária, para fins comerciais, na qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na alínea "f", inciso I, do artigo 17, combinado com o Inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93, parágrafo 3º do artigo 23.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O atendimento aos usuários da Rodoviária deverá ser realizado por no mínimo 12 horas diárias, conforme a demanda de usuários, estendendo-se nos horários de eventuais dias de feriados sob comunicação expressa da Prefeitura Municipal de Cabreúva com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.2 A critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, os horários de atendimento poderão ser alterados a fim de atenderem aos casos excepcionais;

3.3 A Concessionária deverá manter um cardápio mínimo sugerido, composto de:

- a) Bebidas (não alcoólicas)
 - Sucos de frutas
 - Vitaminas



Refrigerantes
Água Mineral
Café
Leite

- b) Comidas
Sanduíches naturais (frios ou quentes)
Salgados, bolos e biscoitos variados
Tortas doces e/ou salgadas
Sorvete / picolé
Balas e doces diversos

3.4 A (s) Concessionária (s) deve (m) utilizar as instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.

3.5 As dependências se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Concessão Onerosa de Uso, sendo que qualquer outra atividade deverá ser autorizada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.6 Na cantina é expressamente vedado:

- a) A utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao funcionamento da Rodoviária;**
b) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
c) A comercialização de bebidas alcoólicas;
d) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
e) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.

3.7 Os preços dos alimentos e bebidas deverão estar devidamente afixados em quadro em local visível.

3.8 Os valores dos produtos a serem comercializados, não poderão exceder aos de mesmo peso, tamanho e qualidade, aos praticados nos estabelecimentos similares das proximidades da Rodoviária, bem como aqueles praticados pelo mercado.

3.9 Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

3.10 Não serão permitidas a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.

3.11 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozam de boa saúde física e mental.



3.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

3.13 Não empregar, sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.14 Caberá (ão) a (s) Concessionária (s) proporcionar atendimento compatível com a demanda de passageiros na Rodoviária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Responder pela manutenção das instalações da lanchonete, inclusive efetuando, diariamente, a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, mesas, equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

4.2 Realizar dedetização a cada 06 meses, no máximo, caso as instalações apresentem-se infestadas com insetos e/ou pragas. A dedetização deverá ser feita sempre aos sábados, sendo que a cozinha deverá sofrer faxina geral no dia posterior. Para isso a empresa licitante deverá escalar número suficiente de funcionários;

4.3 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

4.4 Manter quadro de funcionários, com número compatível, às atividades prestadas;

4.5 Utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;

4.6 Não vender, sob qualquer pretexto, cigarro e/ou bebidas alcoólicas de qualquer natureza;

4.7 Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões quanto a critérios organolépticos, higiênicos - sanitários e nutricionais;

4.8 Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos e talheres, visando garantir a sanidade microbiológica dos mesmos;

4.9 Qualificar os funcionários que prestarão serviços;

4.10 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Prefeitura Municipal de Cabreúva, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

4.11 Serão de responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha;

4.12 Todos os equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva por empresa especializada a cada 06 meses;



4.13 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica nos ambientes, objeto da concessão;

4.14 Produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente dos alimentos;

5. DA INFRAESTRUTURA

5.1 As áreas físicas correspondem a 20,00m² sendo os mesmos destinados à cantina.

5.2 A Concessionária deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, mobiliários tais como mesas, cadeiras e armários, e demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, bem como de eletrodomésticos de cozinha e cantina, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da cantina e ao pleno cumprimento do objeto da contratação;

5.3 A Concessionária não poderá colocar mesas e cadeiras na área externa da cantina, no quantitativo e modelo, a ser submetido e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

5.4 Todos os materiais, equipamentos e utensílios de que trata o subitem 6.2, devem estar em perfeito estado de funcionamento;

5.5 A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área objeto desta Concessão de Uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;

5.6 A Concessionária deverá declarar, expressamente, em termo próprio, o recebimento das instalações de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva, através do Termo de Vistoria, antes do início das atividades.

6. DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

6.1 A Concessão Onerosa de Uso será outorgada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante contrato de concessão onerosa de uso assinado com a Concessionária.

6.2 Não serão permitidos ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar cantina, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.

6.3 O prazo de início da concessão onerosa de uso será de no máximo 30 (Trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.3.1. O prazo estabelecido no item 6.3, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Concessionária e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.



7. DO VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

7.1 O valor mensal a ser pago pela Concessionária, **objeto da Concessão Onerosa de Uso de parte do imóvel destinado à instalação da Cantina não será inferior ao mínimo**, conforme avaliação de Comissão.

7.1.1 Sem prejuízo do valor contratual da ocupação, o preço específico mensal será revisto a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes.

7.1.2 Os valores a serem reajustados, serão realizados a cada 12 (doze) meses a contar da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IGPM (Fundação Getúlio Vargas) do período, ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

7.1.3 E nenhum momento dar-se-á, independente da lavratura de Termo Aditivo ao contrato, a redução da periodicidade de reajuste.

7.1.4 As despesas com água e energia elétrica correrão por conta da Concessionária, à qual deverá colocar um medidor de energia elétrica e um hidrômetro para cálculo do consumo mensal das mesmas, atendendo ao subitem 9.2.1.

7.1.5 Os valores mensais a serem pagos pelas Concessionárias, objeto da Concessão deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, passando para o próximo dia útil seguinte quando este não o for.

7.2 Quaisquer solicitação de alteração no preço do aluguel, por parte da Concessionária, deverá ser feita através de cálculos demonstrativos e justificativas devidamente fundamentados, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva manifestando concordância ou não com o solicitado.

7.3 A importância será paga através da Guia de Recolhimento Municipal, que deverá ser retirada no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cabreúva;

7.4 O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

7.5 O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, será aplicada às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.5.1 Se o atraso no pagamento por parte da Concessionária for superior a 90 (noventa) dias, a Concedente procederá à rescisão contratual.



7.6 Nos períodos de paralisações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias, a Concessionária pagará a Concedente apenas 30% (trinta por cento) do valor mensal da concessão de uso, devendo manter a execução do serviço.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Os contratos de Concessão Onerosa de Uso temporário de exploração comercial do imóvel, vigorarão pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CONCEDENTE (S)

9.1 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2 Designar um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária, na área objeto da permissão.

9.4 Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à instalação da cantina.

9.5 Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

9.6 Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e esclarecimentos solicitados pela Concessionária, referentes aos serviços relacionados à execução do objeto contratual;

9.7 A Concedente manterá postos de vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia. Entretanto, a ocorrência de eventuais furtos, danos ou sinistros à Cantina não impõe à Concedente qualquer ônus ou responsabilidade, ocorrendo tais riscos ou consequências por conta exclusiva da Concessionária.

10. DAS BENFEITORIAS

10.1 A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Cabreúva e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização a Concessionária.

10.2 Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados e destinados ao uso da Cantina permanecerão de propriedade da Concessionária, que indicará, precisamente, todos os bens móveis, de seu uso, em relação a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cabreúva.



10.3 Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço reverterão automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sem que caiba à Concessionária qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a concedente exigir da Concessionária a reposição do espaço objeto dessa concessão.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 As visitas técnicas para conhecimento das condições físicas das dependências são **OBRIGATORIAS** e se realizarão em dias e horários previamente agendados com os Departamentos de Compras e Licitações pelo telefone **(11) 4528-8300** até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes de habilitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contrato e, no que couber pelo responsável pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.

13. PREÇOS

13.1 Os preços por item contido no cardápio mínimo sugerido, bem como os dos demais produtos do cardápio ofertado não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado da cidade onde será instalada a lanchonete, objeto desta concessão de uso.

13.2 As tabelas dos preços praticados deverão ser exposta para os usuários, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, podendo a Prefeitura Municipal de Cabreúva, se necessário, solicitar a redução desses preços, em qualquer época, se verificada a incompatibilidade com os praticados no mercado regional.



14. PROIBIÇÕES

14.1 É vedada a subcontratação de empresas para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

14.2 É proibida a contratação, pela Concessionária, de servidor pertencente ao quadro da Concedente.

14.3 Não serão aceitas alterações na estrutura física do box e/ou planta das instalações, a empresa vencedora deverá se adequar a estrutura existente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

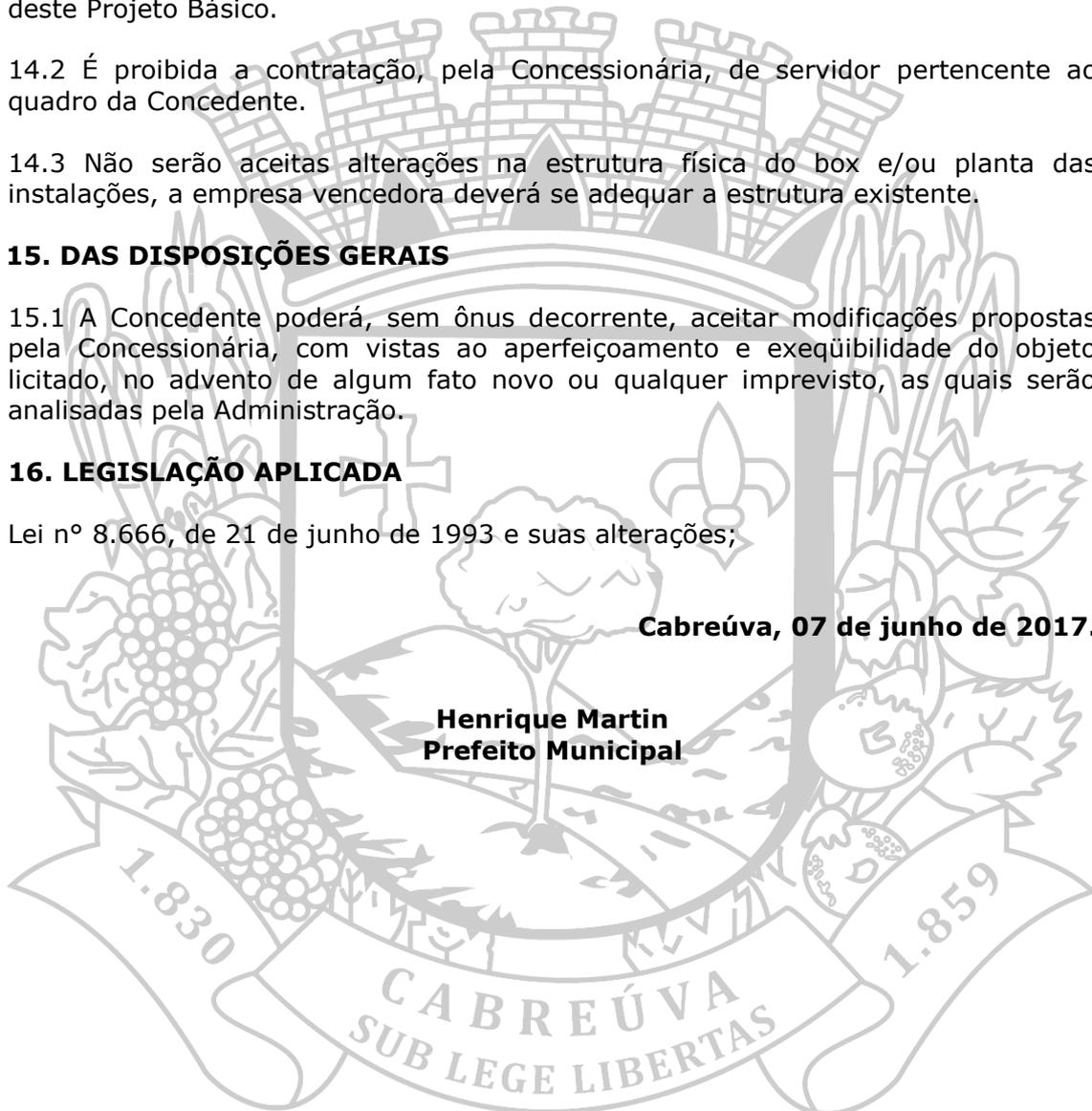
15.1 A Concedente poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Cabreúva, 07 de junho de 2017.

Henrique Martin
Prefeito Municipal





ANEXO II - (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRENCIA PÚBLICA: XXX/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

ITEM	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	12 (doze)	Meses	CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.		
VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
PRAZO DE PAGAMENTO:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: XXX/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

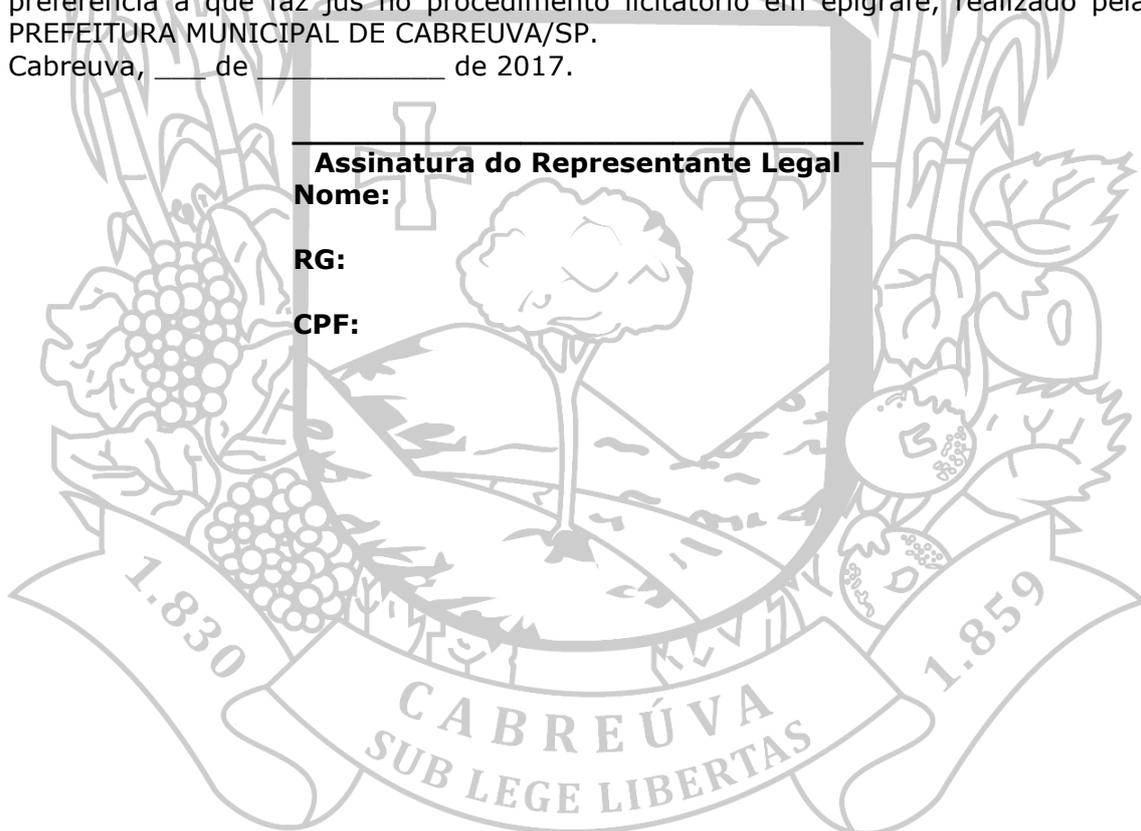
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA/SP.
Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:





Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: XXX/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

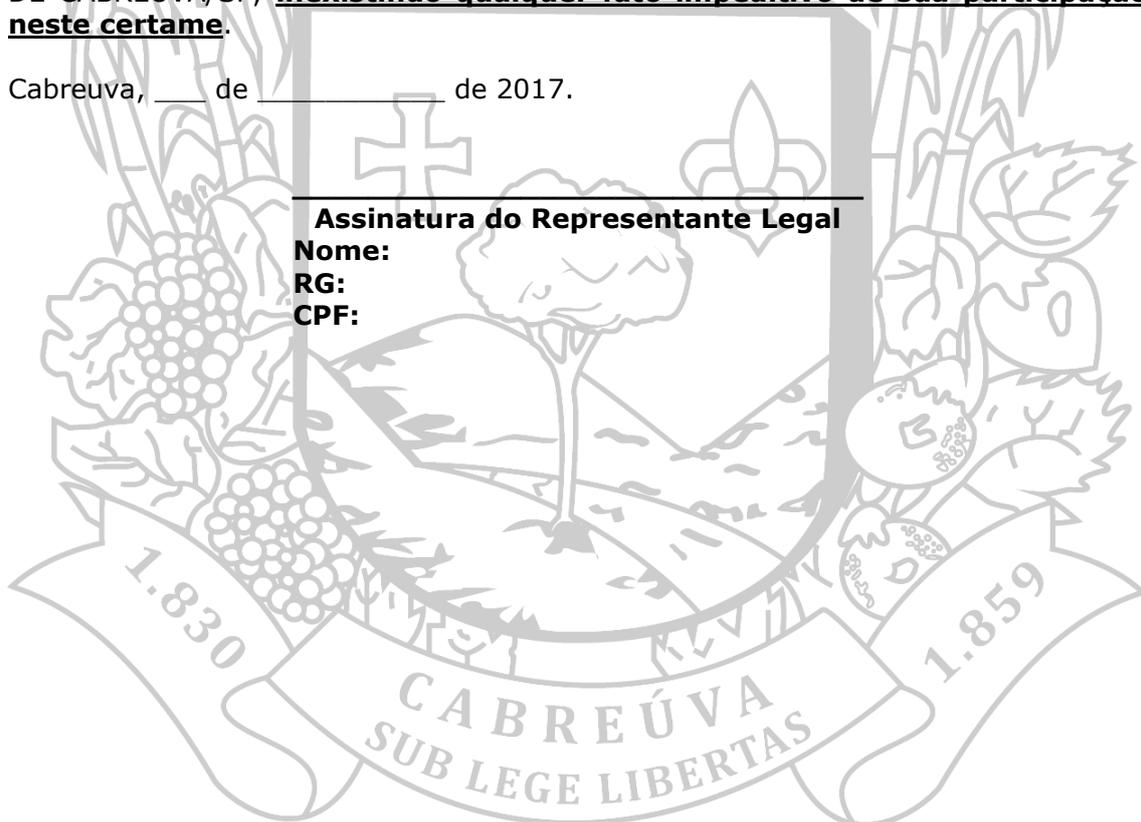
Cabreúva, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:





Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: XXX/2017

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS
DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal
da _____ empresa
_____ (*razão social*),
interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREUVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)
**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que
se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição
Federal.**

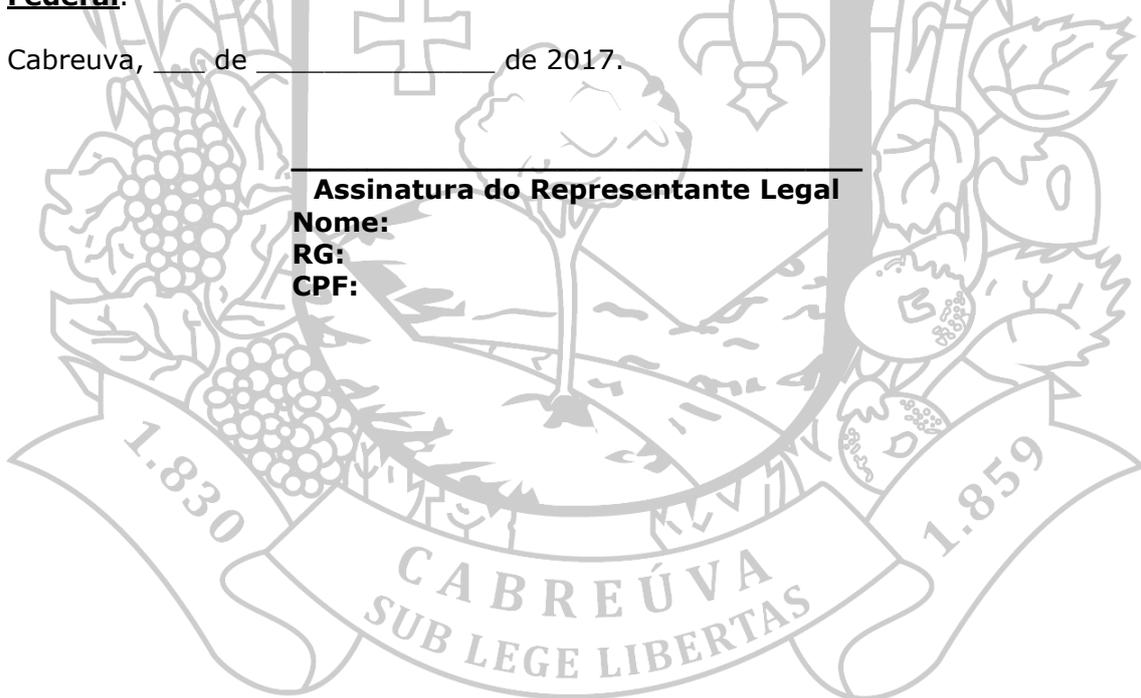
Cabreúva, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:





Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO
CONCORRENCIA PÚBLICA: XXX/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREUVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabreúva, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:





ANEXO VII
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA: XXX/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas: doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolve(m) firmar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da **CONCORRENCIA PÚBLICA XXX/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA** a ser explorado por empresa do ramo de atividade de **RESTAURANTE E LANCHONETE** conforme especificado no Memorial Descritivo e proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;
1.2- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, é de R\$ ____ (____ reais), a serem pagos em 12 parcelas, mensalmente pela CONCESSIONARIA que recolherá junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância de R\$ X,XX (x reais) correspondente à referida mensalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

3.1- É admitido o REAJUSTE dos preços apresentados para fins da concessão, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano de contrato.
3.2- O valor da menor taxa de utilização, assim como o valor da taxa de utilização proposta pela licitante vencedora sofrerão reajustes anuais de acordo com o IGP-M/FGV.
3.3- No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1- A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Deverá oferecer serviços no ramo de **LANCHONETE** destinados a atender à demanda.

5.2. Ficará responsável pelo quadro de pessoal, disponibilizando a quantidade de profissionais devidamente qualificados para atender à demanda apresentada pelos usuários da Rodoviária, bem como os demais públicos que transitam no interior da mesma.

5.3. Permitirá, a qualquer tempo que o **CONTRATANTE** realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, através do preposto designado, o qual poderá examinar documentos, exigir explicações e determinar providências para melhor atendimento aos usuários.

5.4. Responsabilizar-se-á por qualquer tributo que incida sobre a exploração comercial dos serviços concedidos ou deles decorrentes, fornecedores, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos utensílios, remessa dos comprovantes mensais de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, gastos com energia elétrica e água quitados, pagamento da mensalidade da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, a regularidade da situação dos empregados, mediante apresentação da ficha de registros, carteira profissional e folha de pagamento.

5.5. Entregará, ao final do Contrato, o imóvel em perfeitas condições de uso, não podendo remover benfeitorias acrescidas a este.

5.6. Ficará responsável pela contratação de funcionários com bons antecedentes, comprovada capacidade de trabalho em **LANCHONETES** reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de impugnar aquele que a seu juízo não preencha as condições exigíveis para os serviços pertinentes, devendo, ainda, providenciar crachás de identificação para todos os funcionários e cuidar para que se mantenham adequadamente apresentáveis e em perfeitas condições de higiene e limpeza, no que se refere às roupas e higiene corporal.

5.7. Fornecerá ao **CONTRATANTE**, quando solicitado ou a qualquer época, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus funcionários, onde fique comprovado não serem portadores de doenças infectocontagiosas.

5.8. Acatará e fará com que seus funcionários cumpram as instruções emanadas do preposto designado para a fiscalização dos serviços.

5.9. Manterá assegurado às suas expensas, todo o pessoal contratado para a prestação dos serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com o recomendado pelos órgãos de fiscalização.

5.10. Indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados às pessoas, bens equipamentos, desde que comprovada a execução inadequada do serviço.

5.11. Responsabilizar-se-á integralmente pela guarda e pelo acondicionamento do material e dos equipamentos mantidos nas dependências do **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE**.

5.12. Fornecerá todos os materiais, móveis, equipamentos e utensílios, incluindo acessórios e componentes necessários à perfeita execução do serviço, os quais deverão estar disponíveis na data do início da execução do contrato.



5.13. Zelar pela disciplina e educação de seus funcionários, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns e pertinentes ao manuseio de alimentos servidos;

5.14. Zelar para que diariamente seja realizada a limpeza e higienização das mesas, cadeiras e equipamentos, bem como das dependências da **LANCHONETE**, recolhendo o lixo/resíduos, destinando-os ao local próprio para coleta seletiva;

5.15. Disponibilizará às suas custas, para as dependências da **LANCHONETE**, coletores seletivos de resíduos conforme padrão exigido pela Administração.

5.16. Encaminhará a Administração, mensalmente, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, gastos com energia elétrica e água quitados, além do pagamento da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, e a regularidade da situação dos funcionários, mediante apresentação da ficha de registro individualizada do empregado, carteiras profissionais e folhas de pagamentos.

5.17. Apresentará, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, a cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária de todo o pessoal empregado e os demais documentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.18. Providenciará os equipamentos necessários ao funcionamento da **LANCHONETE**, bem como promoverá as adaptações necessárias à prestação do serviço, **mediante autorização da CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação específica e as normas dos órgãos públicos fiscalizadores da atividade comercial.

5.19. Providenciará crachás de identificação aos seus empregados.

5.20. Providenciará a dedetização periódica da área sob sua responsabilidade, conforme objeto deste contrato.

5.21. Conferirá, de imediato, o imóvel pertencente à **CONTRATANTE**, fornecendo o respectivo recibo.

5.22. Responsabilizar-se-á pela disciplina de seus funcionários, durante o trabalho e se comprometerá para que estes mantenham o respeito e a cortesia no relacionamento entre os companheiros e no atendimento aos usuários, respeito aos costumes, bem como providenciará para que seus funcionários estejam vestidos com roupas limpas, decentes, compatíveis com o ambiente, em conformidade com o ramo de negócio.

5.23. Manterá, à vista, a tabela de preços dos itens oferecidos na **LANCHONETE**.

5.24. Manterá, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.25. Providenciará os registros necessários junto aos órgãos públicos e órgãos de controle, caso houver, e manterá afixado no interior da **LANCHONETE**, o Alvará de Licenciamento e de Localização e enviará uma cópia para a Administração.

5.26. Atender as demais disposições contidas no anexo I - Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1. É vedado qualquer tipo de jogo, bem como, venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, venda, empréstimo, exibição de qualquer meio televisado ou escrito de material de cunho pornográfico, bem como a comercialização de qualquer serviço que não se enquadre na atividade comercial de **LANCHONETE** de responsabilidade da **Concessionária**, estabelecidas neste Edital;



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6.2. É proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências utilizadas ao exercício da atividade comercial pela **Concessionária** e, por conseguinte, em todo o complexo da Rodoviária;

6.3. É vedado à **Concessionária** ou aos seus funcionários, estacionar qualquer veículo automotor no interior da Rodoviária, exceto para carga e descarga de mercadorias do ramo de negócio;

6.4. É proibido disponibilizar, montar e colocar em funcionamento cozinha industrial ou não, para fins comerciais nos imóveis locados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ceder à concessionária a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** do imóvel destinado à instalação, montagem e ao funcionamento da **LANCHONETE** nas dependências da Rodoviária.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato e de todos os atos contratuais, através do preposto indicado pela Unidade Administrativa Responsável.

7.3. Notificar a **Concessionária** fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder ou transferir os direitos do presente Contrato, em hipótese alguma.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos e condições legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) Demais penalidades previstas na lei;

10.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;

10.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

a. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços;

b. 0,2% (dois décimos por cento) :

b1. Por dia de atraso, na execução final dos serviços;

b2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços;

b3. Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE** no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da **CONTRATADA** pessoa credenciada para recebe-lá;



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- b4.** Por dia em que não for encontrado no local da obra o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS;
- c.** 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na Cláusula Onze;
- d.** 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

- a.** Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- b.** Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c.** Inexecução dos serviços, pela **CONTRATADA**, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;
- d.** Utilização deste Contrato, pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e.** Reiteração de infrações ao presente Contrato;
- f.** Em caso de rescisão pela **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;

11.2. Exceção-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.4.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

11.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

11.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

11.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REFORMA / ADAPTAÇÃO DO LOCAL DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1. Caso haja necessidade, após avaliação e autorização da administração, será permitido à **CONTRATADA, às suas custas**, efetuar pequena reforma / adaptação no local destinado à montagem e instalação da **LANCHONETE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INÍCIO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO DA LANCHONETE

13.1. A concessionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato, para providenciar a instalação / montagem e iniciar a atividade comercial na **LANCHONETE**.

13.1.2. Durante este tempo não será cobrada a mensalidade referente à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO BEM PÚBLICO LOCADO**.

13.2. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a transferir a titularidade e pagar as faturas referentes ao consumo de energia elétrica e água, sendo estes valores considerados às expensas da Contratada, independente do valor pago pela concessão do uso do imóvel locado.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;

14.2. A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a sub-empitada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabreúva, de _____ de 2017.

Henrique Martin

Prefeito Municipal de Cabreúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP.

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA
CONCORRENCIA PÚBLICA: XXX/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, REMUNERADA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CABREÚVA.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município - Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, Inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de XXXXXXXXX de 20XX, onde serão realizados os serviços, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Cabreúva, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:
Cargo:
RG:

Assinatura do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nome:
Cargo:
RG:

